



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0008-26

RUA SETE DE SETEMBRO, 600. CENTRO - CIDADE : LENÇÓIS PAULISTA/SP

Fone/Fax: (14) 3264-8668



ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)

ORDEM DE COMPRA Nº: 599

DATA: 09/04/2020

REQUISITANTE: Cleide Rafael

PROJETO: Unidade de Pronto Atendimento - Lençóis Paulista/SP

FORNECEDOR: Tica - Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

ENDEREÇO: Av.: Marechal Castelo Branco

Nº: 699

Complemento:

BAIRRO: Jardim Ubirama

CEP: 18.683-430

CIDADE/UF: Lençóis Paulista - SP

CNPJ: 04.327.909/0001-00

INSCR. ESTADUAL: 416.098.870.114

TELEFONE: (14) 3263 0192

E-MAIL: ticalimpeza@terra.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): UPA - R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-042

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 Dias

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	3500	Unid.	LUVAS procedimento tam M	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
2	1000	Unid.	LUVAS procedimento tam P	R\$ 0,32	R\$ 320,00
3	2000	Unid.	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	R\$ 0,13	R\$ 260,00
4	240	Unid.	ALCOOL GEL 500 G	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
SUB-TOTAL...				R\$ 3.500,00	
DESCONTO...				0,00	
FRETE...				0,00	
VALOR TOTAL...				R\$ 3.500,00	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *****(Tres Mil e Quinhentos Reais)*****

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1 - Na nota fiscal deverá constar o número desta **ORDEM DE COMPRA**, e: Contrato nº027/2018, Projeto UPA, Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.
- 2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.
- 3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de materiais de EPIs (COVID 19) para UPA Lençóis Paulista.

Luiqui dos Santos Alves
Coordenador de Compras
RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
Departamento de Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CONTRATO: 027/2018 – LENÇÓIS PAULISTA

UPA 24HRS e ESF HORÁRIO EXTENDIDO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO : FARMACIA

DATA DE SOLICITAÇÃO : 09/04/2020

PROJETO: UPA-Lençóis Paulista-SP

NOME DO REQUISITANTE: ANAISA BASILI ABADE

ASSINATURA E CARIMBO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONS.MENSAL	RECEBIMENTO
1	3500	UNID	LUVAS procedimento tam M	0		
2	1000	UNID	LUVAS procedimento tam P	0		
3	2000	UNID	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	0		
4	240	UNID	ALCOOL GEL 500 G	0		
5						
6						
7						
8						

PEDIDO EMERGENCIAL DE MATERIAL COM UM ÚNICO ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DA UNIDADE EM VIRTUDE DE TER ZERADO O ESTOQUE , E POR SER A ÚNICA EMPRESA QUE POSSUI A PRONTA ENTREGA OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0008-26

R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-042

(14) 3264-8668



PLANILHA COMPARATIVA

Aquisição de Materiais de EPIs para UPA Lençóis Paulista.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TICA COM.					
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	3500	UNID	LUVAS procedimento tam M	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	1000	UNID	LUVAS procedimento tam P	R\$ 0,32	R\$ 320,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	2000	UNID	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	R\$ 0,13	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	240	UNID	ALCOOL GEL 500 G	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL...				R\$	3.500,00	R\$	-	R\$	-
FRETE...				R\$	-				
DESCONTO...				R\$	-				
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR...				R\$	3.500,00				
ORDEM DE COMPRA...					O.C. 599				
VALOR TOTAL DA COMPRA					R\$ 3.500,00				

Lençóis Paulista, 09 de Abril de 2020.

➡ Realizado apenas 1 orçamento devido a urgencia da Pamdemia do covid. 19.

➡ PEDIDO EMERGENCIAL DE MATERIAL COM UM ÚNICO ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DA UNIDADE EM VIRTUDE DE TER ZERADO O ESTOQUE , E POR SER A ÚNICA EMPRESA QUE POSSUI A PRONTA ENTREGA OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.



TICA COM. PROD. DE LIMPEZA LTDA.
C.N.P.J.: 04.327.909/0001-00 - Inscr. Est.: 416.098.870.114
Av. Mal. Castelo Branco, 699 - JD. Ubirama - CEP 18683-430 - Lençóis Pta. - SP
Fone/Fax: (14) 3263-0192
e-mail: ticalimpeza@terra.com.br

ORÇAMENTO 005122

Cliente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA CNPJ: 45.383.106/0008-26 I.E.:
Endereço: RUA DOS LAVRADORES Bairro: NUCLEO HABITACIONAL LUIZ ZILLO
Cidade: LENÇÓIS PAULISTA Estado: SP CEP 18685-400 Fone/Fax: 18 - 3641-4153
Contato: Email: farmaciaupalencois@gmail.com
Cond. Pgto: 28 DIAS Entrega: IMEDIATA Data: 08/04/2020
Observ.: A/C JÉSSICA Hora: 17:53:51

QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
000.001	UN	ALCOOL GEL 500G - MEGA/TUPI/FLOPS	7,50	7,50
000.010	PCTE	TOUCA DESC. C/ 100	13,00	130,00
000.035	CX	LUVA PROCEDIMENTO C/100UN M	32,00	1.120,00
000.010	CX	LUVA PROCEDIMENTO C/100UN P	32,00	320,00
TOTAL			1.577,50	



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.327.909/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL TICA - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 699	COMPLEMENTO *****
CEP 18.683-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UBIRAMA	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 15:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ordem de Compra 599**De :** comprascsi@santacasabirigui.com.br

Qui, 09 de abr de 2020 16:12

Assunto : Ordem de Compra 599 2 anexos**Para :** ticalimpeza@terra.com.br**Cc :** gerentelencoispaulista <gerentelencoispaulista@iscb.org.br>, compraslencoispaulista <compraslencoispaulista@iscb.org.br>, Anaisa Abade <upa2018lencois@hotmail.com>

Boa tarde

Segue anexo a ordem de compra referente a aquisição de EPIs para a UPA Lençóis Paulista, segue abaixo os dados para faturamento, local de entrega, e observações que deverão constar na nota fiscal.

DADOS PARA FATURAMENTO:**Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.**CNPJ:** 45.383.106/0008-26**Endereço:** Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro**CEP:** 18.685-400**Cidade:** Lençóis Paulista - SP**OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL**

Contrato de Gestão: 027/2018

Ordem de Compra: 599

Projeto: UPA

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

LOCAL DE ENTREGA**Local:** UPA - Lençóis Paulista - SP**Endereço:** Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro**CEP:** 18.685-400**Cidade:** Lençóis Paulista - SP**ATENÇÃO:**






- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. - enviar para o e-mail gerentelencoispaulista@iscb.org.br
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

**Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

 (18) - 3644 4545  (18) 98203 8377 comprascsi@santacasabirigui.com.br Luiqui CSILuiqui dos Santos Alves
Departamento de Compras
☎ (18) - 3644 4545
☎ (18) 98203 8377
✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br
📍 Luiqui CSI**Assinatura Luiqui.png**

22 KB



**599 - ORDEN DE COMPRA - TICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EPIS COVID. 19 - EMERGENCIAL -
Copia.pdf**
464 KB

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Av. Marechal Castelo Branco, 699 - Jardim Ubirama
18683-430 Lencois Paulista - SP
FONE: (14) 3263-0192

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

000.010.476
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0404 3279 0900 0100 5500 1000 0104 7610 0003 0991

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200285803589 09/04/2020 16:47:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 416.098.870.114	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 04.327.909/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 45.383.106/0008-26	DATA DA EMISSÃO 09/04/2020
NOME RAZÃO SOCIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI		CEP 18682-042	DATA DA SAÍDA 09/04/2020
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 600	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF SP	HORA DA SAÍDA 16:47:35
MUNICÍPIO LENÇÓIS PAULISTA	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA / DUPLICATA 001	16/04/2020	3.500,00
---------------------------	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 3.500,00		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 3.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
1288	LUVA PROCEDIMENTO C/100UN M	40151900	0102	5102	CX	35	32,00	1.120,00	0,00	0,00	
1287	LUVA PROCEDIMENTO C/100UN P	40151900	0102	5102	CX	10	32,00	320,00	0,00	0,00	
834	TOUCA DESC. C/ 100	65069100	0102	5102	PCT	20	13,00	260,00	0,00	0,00	
993	ALCOOL GEL 500G - MEGA/TUPI/FLOPS	22089000	0500	5405	UN	240	7,50	1.800,00	0,00	0,00	

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

Contrato nº: 027 / 2018

Projeto: U.P.A.

Município: LENÇÓIS PAULISTA - SP

Fonte de Recurso: _____

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Adicionais: ORDEM DE COMPRA 599 - CONTRATO DE GESTAO 027/2018 - PROJETO UPA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI - Ordem de Pagamento:		



237-2

23790.39700 90100.000000 02003.499106 2 82270000350000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 16/04/2020
Beneficiário TICA COMERCIO LTDA ME CPF/CNPJ: 004.327.909/0001-00 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 699 - JD UBRAMA 18683-430 - LENCOIS PAULISTA - SP					Agência/Código Beneficiário 0397/34991-7
Data do Doc. 09/04/2020	Nº do documento 10476	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 09/04/2020	Nosso número 09/01/000000002-5
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 3.500,00
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER.BRIGUI CNPJ/CPF: 045.383.106/0008-26 RUA SETE DE SETEMBRO, 600 - CENTRO - CENTRO 18682-042 - LENCOIS PAULISTA - SP					
Sacador avalista: TICA COM. PROD. LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 004.327.909/0001-00 AV.MAL. CASTELO BRANCO,699 18683-430 - LENCOIS PAULISTA - SP					

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica



237-2

23790.39700 90100.000000 02003.499106 2 82270000350000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 16/04/2020
Beneficiário TICA COMERCIO LTDA ME CPF/CNPJ: 004.327.909/0001-00 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 699 - JD UBRAMA 18683-430 - LENCOIS PAULISTA - SP					Agência/Código Beneficiário 0397/34991-7
Data do Doc. 09/04/2020	Nº do documento 10476	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 09/04/2020	Nosso número 09/01/000000002-5
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 3.500,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * * JUROS POR DIA DE ATRASO5,83 APOS 16.04.2020 MULTA175,00					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER.BRIGUI CNPJ/CPF: 045.383.106/0008-26 RUA SETE DE SETEMBRO, 600 - CENTRO - CENTRO 18682-042 - LENCOIS PAULISTA - SP					
Sacador avalista: TICA COM. PROD. LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 004.327.909/0001-00 AV.MAL. CASTELO BRANCO,699 18683-430 - LENCOIS PAULISTA - SP					

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

SAC - Serviço de
Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.